

**EDITAL LICITAÇÃO - EXCLUSIVA ME/ EPP**

Processo Nº. 379/2022
Modalidade: Convite 02/2022
Tipo: Menor Preço
Solicitante: Assessoria de Governo
Data: 29/06/2022
Horário: 08:00 horas

O **Município de João Monlevade**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Geraldo Miranda, 337, Bairro N. S. Conceição - João Monlevade - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, convida-o a apresentar proposta para processo licitatório, na modalidade Convite do tipo menor preço, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e pelas demais normas fixadas neste edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”**LOCAL: AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL****DATA: 29/06/2022****HORÁRIO: até as 08:00 horas****ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”****LOCAL: AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL****DATA: 29/06/2022****HORÁRIO: a partir das 08:00 horas****1. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE, NA REALIZAÇÃO DE RECEPÇÃO DA COMITIVA LUXEMBURGUESA DA CIDADE DE ERCH-SUR-ALZETTE EM JOÃO MONLEVADE, PARA CELEBRAÇÃO DE RELAÇÃO PARADIPLOMÁTICA**, em atendimento à Assessoria de Governo, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo.



2.2. Integram deste edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

Anexo I – Carta de Credenciamento;

Anexo II - Declaração de Microempresa;

Anexo III - Declaração Cumprimento Artigo 7º da C.F.;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Participarão desta licitação as empresas convidadas e as demais interessadas, do ramo do objeto licitado, **legalmente constituídas, enquadradas nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações e ainda no § 1º do artigo 18 A, Lei Complementar 128/2008**, que manifestarem interesse até 24 (vinte e quatro) horas anteriores a data prevista para entrega dos envelopes, atenderem a todas as exigências fixadas neste convite e apresente os documentos nele exigidos;

2.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis;

2.3. A manifestação poderá ser feita através do email licitacoes@pmjm.mg.gov.br contendo os seguintes dados:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Endereço completo do interessado, inclusive CEP; Telefone e email;
- c) Objeto do contrato social, na forma prevista nesse documento;
- d) Nome e CPF dos sócios e representante legal.

2.4. As ME e EPP, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.5. Não poderá participar da presente licitação empresas:

- a) Que incorrer nas penalidades previstas no Art. 87, inciso III e IV, da Lei 8.666/93;
- b) Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, ou, ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso perante o Município de João Monlevade;
- c) Pessoa Jurídica em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- d) Pessoa jurídica na qual, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, figure ocupante de cargo ou de emprego público na Administração Direta ou Indireta do Município de João Monlevade;
- e) Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.

2.6. A participação na presente licitação implica para a licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, de sendo cumprir incondicionalmente, inclusive durante a execução do contrato, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.7. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes separados, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, além da **razão social, endereço, e-mail e telefone da licitante**, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01 - "DOCUMENTAÇÃO"****PROCESSO LICITATÓRIO: CONVITE Nº. 02/2022****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO****ENVELOPE Nº. 02 - "PROPOSTA"****PROCESSO LICITATÓRIO: CONVITE Nº. 02/2022****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE****4. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1. A comissão reunir-se-á em sessão, pública com ou sem a presença dos licitantes, para abertura dos envelopes HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS, conforme normas fixadas neste Edital, no dia e horário previsto no preâmbulo, no Auditório da Prefeitura situado na Rua Geraldo Miranda nº.337, Nossa Senhora da Conceição, neste Município;

4.2. O Município não se responsabilizará por envelopes "Documentação" e "Proposta", endereçado via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do Setor de Licitações, e que por isso não chegue, na data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

4.3. Havendo desistência do prazo de recurso por parte de todos os licitantes, da decisão que habilite ou inabilite qualquer licitante, os envelopes "Propostas" poderão ser abertos imediatamente.

4.4. Somente poderá usar da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e listas de presença, bem como renunciar ao direito de interpor recurso, o representante legal ou o devidamente credenciado pela empresa licitante.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, pela Comissão Permanente de



Licitação ou pelo Setor de Licitações, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes "Documentação":

5.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante;
- b) Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS;

5.1.3. Regularidade Trabalhista

- a) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III);
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa trabalhista.

5.1.4. Qualificação Técnica

- a) Alvará Sanitário do estabelecimento prestador/executor (matriz ou filial) diretamente responsável pelo preparo e fornecimento das refeições ao município;
- b) Alvará de localização e funcionamento.

5.2. Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

5.3. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.



5.4. Serão consideradas para habilitação, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista “positiva com efeito negativa”.

5.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

b) se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

5.5.1. Filial pode apresentar documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5.7. A ausência de documento e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do respectivo envelope "proposta".

5.8. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.8.1. Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado pela Comissão.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Deverá ser apresentada proposta, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com a razão social, CNPJ, telefone, e-mail e endereço da licitante, devidamente carimbada e assinada pelo seu representante legal, identificado e qualificado, dela constando:

a) Indicação do nº deste Convite;

b) Razão social, endereço, CNPJ, e-mail e telefone;

c) Indicação de prazo de validade da proposta, mínimo 30 (trinta) dias, a partir da data de recebimento dos envelopes;

d) Prazo para execução dos serviços: conforme Ordem de Serviços emitida pela Assessoria de Governo.



6.2. A proposta, uma vez apresentada, vincula o licitante aos termos do presente Edital e das disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.3. A proposta que contiver erros aritméticos de soma e multiplicação poderá ser objeto de correção por parte da Comissão, desde que o proponente concorde expressamente com os valores obtidos.

6.4. Não havendo concordância por parte do licitante, a proposta será desclassificada.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. A comissão promoverá a abertura da licitação em sessão pública que será realizada no dia e horário previsto no preâmbulo deste edital.

7.2. A comissão procederá à abertura dos Envelopes 01 “DOCUMENTAÇÃO” julgando a habilitação e comunicando o resultado aos licitantes, na mesma ou em outra reunião pública convocada para esse fim.

7.3. A comissão procederá à abertura do envelope nº 02 “PROPOSTA DE PREÇOS” na mesma data, logo após a análise da documentação das empresas, desde que não haja interposição de recurso, mediante expressa desistência do direito de recorrer da fase de habilitação de todos os licitantes.

7.4. Havendo interposição de recurso, o mesmo será objeto de apreciação e julgamento pela comissão, suspendendo o curso do certame até o trânsito em julgado da sua sentença.

7.5. Será desclassificada a proposta que:

7.5.1. Não atenda os requisitos deste instrumento convocatório;

7.5.2. Apresente preço simbólico, de valor zero ou manifestadamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim como preço superior ao estimado deste edital.

7.5.3. Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

7.5.4. Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem, capazes de dificultar o julgamento.

7.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, nos



termos do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e de conformidade com a Lei Complementar nº.123/2006, ME e EPP;

7.7. O critério básico de julgamento será a Proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento;

7.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá desconsiderar no julgamento das propostas evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo Setor de Tesouraria, por processo legal, no prazo de até 10 (dez) dias do efetivo fornecimento, com recurso fonte 1.00, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente conferido e rubricado por responsável da Assessoria de Governo.

8.2. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado neste item será contado a partir da data da sua reapresentação.

8.3. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada;

8.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto contratado;

8.5. Uma vez paga a importância discriminada no documento fiscal, a Contratada dará ao Município, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

9. RECURSOS

9.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recursos, nos termos do Art. 109 da Lei Federal 8.666/93, após a divulgação dos resultados.



9.2. Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos a Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, e protocolados no setor de Licitações.

9.3. Terá efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos contra a habilitação da licitante e contra o julgamento das propostas. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razão de interesse público, motivadamente assim o determinar.

10. DOS PRAZOS

10.1. **Validade da proposta:** em todos os seus termos, prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

10.2. **Execução dos Serviços:** Até 03 (três) dias do recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela Assessoria de Governo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. As constantes do termo de referência anexo deste edital;

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

12.1. O serviço objeto deste convite está estimado em **R\$ 58.159,99 (Cinquenta e Oito Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais, Noventa e Nove Centavos)** que será empenhado por meio da dotação orçamentária 04.122.0401.2020, 33.90.39.00, Ficha 603, fonte 1.00.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Administração Pública de João Monlevade poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba às licitantes direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante, devidamente comprovado e na forma da lei.

13.2. O Município deverá anular a presente licitação, de ofício ou mediante



provocação, no todo, ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade.

13.3. O protocolo de proposta implica independente mente de declaração expressa por parte da licitante a aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais aplicáveis.

13.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante Administração Municipal, ou parte dele, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

13.5. As solicitações de esclarecimento deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Comissão de Licitação, pelo e-mail licitacoes@pmjm.mg.gov.br e ainda no Setor de Licitações, Rua Geraldo Miranda, 337, Bairro N. S. Conceição, no horário de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 16:30 horas;

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

João Monlevade, 22 de Junho de 2022.

Ricardo Alexandre de Oliveira
Setor de Licitações

Gilberto Vicente Barcelos
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

MODELO CARTA CREDENCIAMENTO CONVITE Nº. 02/2022

Pelo presente instrumento credenciamos o (a)Sr.(a).....portador do documento de identidadeº.....para participar das reuniões relativas ao processo licitatório referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

Nome/ Assinatura
RepresentanteLegal



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA
DE PEQUENO PORTE CONVITE Nº. 02/2022**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu Representante legal o(a) Sr.(a)....., portador de Carteira de Identidade nº..... e CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra nos termos da legislação vigente, bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Local/data

Nome/Ass.Repre
sentante Legal



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º - INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

CONVITENº. 02/2022

A empresa inscrita no
CNPJ nº..... por intermédio de seu
representante legal o (a)....., portador de
documento de identidade nº e CPF nº., DECLARA
inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito)
anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição
de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXII I da
Constituição Federal.

Loca/data

Nome/Ass.

Representante Legal.

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA****CARTA CONVITE Nº 02/2022****ABERTURA DOS ENVELOPES: ___/___/___.****HORÁRIO: ___: ___ HORAS.**

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado ao Município de João Monlevade, em conformidade com o convite referenciado.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o valor global de **R\$** (.....), **conforme itens abaixo especificados**, observadas as informações e especificações de que trata o edital e seus anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	01-07-2022- Almoço de recepção no Social Clube a partir das 11:00 hs.	50
02
03
04
05
Valor Total				

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº. 8.666/93.

Declaramos que o fornecimento dos produtos será feito em conformidade com as exigências do edital e anexos;

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 / 3852-6277 (fax) – www.pmjm.mg.gov.br



diretos e indiretos relacionadas aos fornecimentos, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais e declaramos assumir perante o Município o compromisso de fornecer o objeto no prazo e condições especificadas no edital e seus anexos;

Dados da empresa

- a) Razão Social: _____
- b) CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
- c) Endereço: _____
- d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
- e) Município: _____ Estado: _____ CEP: _____
- f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Dados do responsável pelo atendimento ao município

- a) Nome
- b) Telefone e email de contato;

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Local e data

Nome / Assinatura

(representante legal)



ANEXO V

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. /2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO
MONLEVADE E..... PARA OS
FINS QUE MENCIONA.

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, inscrito no CNPJ Nº. 18.401.059/0001-57, com sede à Rua Geraldo Miranda, 337, N. Sr^a Conceição, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, inscrito no CPF nº. 195.086.896-68, documento de identidade 179.239 – SSP/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, CNPJ Nº, sediada na Rua, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por, CPF, documento de Identidade nº., domiciliado na Rua/av....., celebram o presente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação decorre de procedimento licitatório, CONVITE Nº. 02/2022 de/...../2022, julgado em/..../2022 e homologado em/..../2022 regido pela Lei 8.666 de 21/06/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE, NA REALIZAÇÃO DE RECEPÇÃO DA COMITIVA LUXEMBURGUESA DA CIDADE DE ERCH-SUR-ALZETTE EM JOÃO MONLEVADE, PARA CELEBRAÇÃO DE RELAÇÃO PARADIPLOMÁTICA**, em atendimento à Assessoria de Governo, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será por empreitada global, em conformidade com as disposições deste contrato, do edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global da presente contratação é de R\$ (.....), conforme valores unitários constantes da proposta e planilhas de preços do contratado, parte integrante deste.

4.1.1. O pagamento será efetuado pelo Setor de Tesouraria, por processo legal, no prazo de até 10 (dez) dias da apresentação de documento fiscal, relativo aos serviços efetivamente prestados, emitido pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

4.2. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.3. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto contratado;

4.5. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

4.6. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

4.7. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do



contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão na alínea “d”, artigo 65, da Lei 8666/93;

4.9. Nos preços deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas da contratada, necessárias à execução dos serviços, sem prejuízo do previsto nesta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ALTERAÇÃO

5.1. **A vigência contratual é de 30 (trinta) dias**, considerados neste, os prazos de recebimento provisório e definitivo, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 65, da Lei 8.666/93, incluídos neste os prazos abaixo especificados, conforme seguinte:

5.2. **O prazo para execução dos serviços é de 03 (três) dias a contar da data de recebimento da ordem de serviço**, emitida pela Assessoria de Governo;

5.3. **Ordem de Serviço**: deverá ser expedida de acordo com as demandas que se apresentarem descritas no Termo de Referência;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão empenhadas na dotação orçamentária consignada no orçamento vigente do Município sob a classificação 04.122.0401.2020, 33.90.39.00, Ficha 603, fonte 1.00, do orçamento vigente ou a equivalente no próximo exercício orçamentário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações da Contratada:

7.1.1. Disponibilizar os materiais, utensílios e mão de obra necessária, de acordo com os termos de sua proposta e em consonância com o Termo de Referência, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.1.2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, contrato, de sua proposta e demais normas técnicas vigentes com a alocação dos



empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.3. Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização da Administração Pública Municipal, os reparos que se fizerem necessários nos serviços executados;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou dos materiais empregados, a critério da Administração, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

7.1.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

7.1.6. Permitir e facilitar a Fiscalização do Município e a inspeção dos serviços em horário comercial, prestando as informações por ela solicitadas;

7.1.7. Informar à Fiscalização do Município a ocorrência de quaisquer atos, fatos, irregularidades ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas adequadas;

7.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.9. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos da Lei 8666/93, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública;

7.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.11. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das



obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

7.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.13. Cumprir os prazos estabelecidos na ordem de serviço para a realização dos serviços;

7.1.14. Demais obrigações constantes no Termo de Referência.

7.2. Constituem obrigações da Contratante

7.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;

7.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2.4. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



7.2.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

7.2.8. Demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE POR DANOS

8.1. O Contratado responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas neste termo;

8.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer, ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Contratado, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

8.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Contratado apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará ao Contratado por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, obrigando-se a informar formalmente ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Contratado não o eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

8.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo Contratado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do Contratado;



b) medida judicial apropriada, a critério do Município.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial no caso de infração ou inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições, ou por conveniência da Administração, conforme previsão nos artigos 78 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente instrumento na Imprensa Oficial, como condição de sua eficácia, será providenciada pelo Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste contrato, garantida a prévia defesa, a contratante aplicará á contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

11.2.1. 0,3% (três décimos por cento) de multa diária, no prazo de até 10 (dez) dias, calculado sobre o valor do contrato, com as correções e atualizações dos preços previstos neste instrumento, pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, ou de cada etapa de execução, sem prejuízo de outras sanções legais.

11.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese do Contratado, injustificadamente desistir do contrato, não prestar garantia de contrato no prazo estabelecido, ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.3. As multas aplicadas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a



diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo Contratado prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.4. O Contratado, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

11.4.1. A sanção constante no subitem anterior será suspensa quando a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados pela inexecução injustificada, total ou parcial, do presente contrato e tiver decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.5. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.6. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município ao Contratado, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do Contratado e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

11.7. As multas e penalidades previstas neste contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o Contratado da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISPOSIÇÃO FINAL

12.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Este contrato será garantido por meio de fiança bancária, caução em dinheiro ou seguro garantia, conforme opção do contratado, no valor de R\$ (.....), equivalentes a 5% (cinco por cento) do seu valor global.



12.2.1. No caso de alteração dos quantitativos iniciais do contrato, deverá ser feita garantia adicional no mesmo percentual, sobre o valor total do aditivo;

12.3. O Edital e seus anexos são partes integrantes deste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade para dirimir questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou possam vir a ter direito.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

João Monlevade, de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

.....
GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
ASSESSOR DE GOVERNO

TESTEMUNHAS: 1)CPF

2)CPF.....

**ANEXO VI****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Buffet para atender as necessidades da Prefeitura de João Monlevade, na realização de recepção da comitiva Luxemburguesa da cidade de Erch-Sur-Alzette em João Monlevade, para celebração de relação paradiplomática, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se dá em razão da agenda de recebimento da comitiva luxemburguesa para consolidação de relação Paradiplomática estabelecida entre o Município de João Monlevade e a cidade de Esch-sur-Alzette, localizada em Luxemburgo. A Lei Municipal nº 2465 de 2022 a qual “Reconhece como cidade-irmã do município de João Monlevade a cidade de Esch-sur-Alzette/ Luxemburgo e dá outras providências”. Cabe destacar que de acordo com a Delibération du Conseil Communal de la ville d Esch-sur-Alzette, Séance du 4 mars 2022 anexa também prevê a inter-relação entre os municípios em questão.

O Art. 2º §1º da normativa supracitada diz que “O Poder Público Municipal, pelos seus órgãos competentes, promoverá, dentro de suas respectivas atribuições, as medidas necessárias para assegurar a aproximação entre as cidades-irmãs de que trata a lei”.

Ressalta-se ainda que as duas cidades supracitadas possuem relações históricas que iniciaram com a vinda de imigrantes de Luxemburgo para João Monlevade na primeira metade do século XX no contexto de criação da Companhia Siderúrgica Belgo Mineira. No ano de 2021, através de uma pesquisa desenvolvida pela Universidade de Luxemburgo foi resgatado os laços atuais que unem as respectivas cidades.

Diante o exposto, a contratação servirá para alimentação dos membros da comitiva bem como para realização de encontros não apenas confraternizar a ligação entre as duas cidades, como também para firmar e estabelecer vínculos ainda mais próximos, o que possibilitará intercâmbios educacionais, acordos de cooperação e ações conjuntas entre as partes o que promoverá o desenvolvimento social e econômico deste município, tendo como objetivo principal o de trazer recursos econômicos e sociais através de futuras parcerias, que promoverão maior qualidade de vida para a população de nosso município.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, E DOS PREÇOS ESTIMADOS.**

ITEM	Descrição	Quantidade/ Pessoa	Vr. Unit. p/ Parti	Valor Total
1	<p><u>01-07-2022- Almoço de recepção no Social Clube a partir das 11:00 hs.</u></p> <p>Serviços de Buffet Completo incluindo: ornamentação, almoço, doces, garçons e prataria. Conforme opções abaixo.</p> <p><u>Ornamentação:</u></p> <p>*Ornamentação simples. *Ornamentação da mesa principal. *Fornecimento de cadeiras De ferro. *Fornecimentos de mesas para colocação no ambiente, todas devidamente forradas; *Aparador *Mesa de apoio.</p> <p><u>Almoço:</u></p> <p>*Arroz branco *Tutu; *Salada fina (mista); *Carnes (suína e bovina) Lombo e Carne bovina cozida. *Molhos para carne(madeira) *Antepastos de beringela</p> <p><u>Bebidas:</u></p> <p>*Suco Natural (Laranja, Abacaxi com hortelã) * Água Mineral *Refrigerante (Coca- Cola, Guaraná Antártica)</p>	50	131,76	6.588,00



	<p><u>Doces:</u></p> <p>*Doces de compotas variados;</p> <p><u>Equipe de Trabalho:</u></p> <p>*Garçons;</p> <p>*Cozinheiras (os);</p> <p>*Copeiras (os);</p> <p><u>Prataria</u></p> <p>*Taças para água, refrigerante e suco,</p> <p>*Bandejas para acomodar doces, bem como para servir aos presentes;</p> <p>*Guardanapos;</p> <p>*Talheres diversos para o atendimento;</p> <p>*Jarras e demais acessórios para servir água, suco e refrigerante;</p> <p>*Pratos para atendimento à demanda</p>			
2	<p><u>01-07-2022- Coquetel no Real Esporte Clube a partir das 21:00 hs.</u></p> <p><u>Coquetel:</u></p> <p>Serviços de Buffet Completo incluindo: ornamentação, coquetel, doces, salgados, garçons e prataria. Conforme opções abaixo.</p> <p><u>Entrada</u></p> <p>*Espetinho de filé de boi, com mandioca amantegada.</p> <p>*Coxinha</p> <p>*Risole 4 queijos</p> <p>*Folhado de Alho Poró</p> <p>*Folhado de Abacaxi</p>	200	142,70	28.540,33



<p>*Folhado de Damasco</p> <p>* Quibe</p> <p>*Empada</p> <p>*Croquete de bacalhau</p> <p>*Camarão Real</p> <p>*Azeitonas Recheadas</p> <p>* Espetinho de filé de boi com abacaxi</p> <p><u>Mini Porções</u></p> <p>* Almondegas recheadas com queijo</p> <p>*Tropeiro</p> <p>*Mini escondidinho(Carne seca, frango e soja)</p> <p>*Lasanha</p> <p>*Baião de dois</p> <p>*Estrogonofe de Palmito</p> <p><u>Bebidas</u></p> <p>*Água mineral com gás</p> <p>* Água mineral sem gás</p> <p>*Refrigerante tipo Coca-Cola , Guaraná Antártica e Fanta.</p> <p>*Suco natural nos sabores manga e abacaxi</p> <p><u>Doces:</u></p> <p>*Doces finos variados</p> <p>*Bombons finos variados;</p> <p>* Palha Italiana.</p> <p><u>Mesa Mineira</u></p> <p>*Torresmo</p> <p>* Mandioca</p>			
--	--	--	--



<p>*Linguiça Calabresa</p> <p>* Batata Sondre</p> <p>*Fígado com Jiló</p> <p>*Pão de Queijo</p> <p>*Bananinha</p> <p>*Azeitona</p> <p>*Lombinho Canadense</p> <p>*Salaminho Italiano</p> <p>*Tabua de Frios</p> <p>*Amendoim Japonês</p> <p>* Varal de Parma</p> <p>* Antepastos de beringela</p> <p>*Antepastos de azeitona</p> <p>* Antepastos de pimenta biquinho</p> <p>* Paté de Atum</p> <p>*Mini Costelinha</p> <p>*04 tipos de molho</p> <p><u>Ornamentação:</u></p> <p>* Ornamentação do salão sofisticada, com lustres, cortinado</p> <p>*Ornamentação da mesa para autoridades com soplast.</p> <p>* Montagem de tenda na área externa do salão, com decoração sofisticada, lustre, cortinado, loud.</p> <p>*Fornecimento de cadeiras Tiffany</p> <p>*Fornecimentos de mesas para colocação no ambiente, todas devidamente forradas;</p> <p>*Aparadores e mesas de apoio</p> <p>*Buffet central</p> <p>Equipe de Trabalho:</p> <p>* Garçons;</p> <p>* Cozinheiras (os);</p> <p>*Copeiras (os);</p>			
---	--	--	--



	<p>* Coordenador de equipe de trabalho</p> <p><u>Prataria</u></p> <p>* Taças para água, refrigerante e suco, espumante, vinhos e caipirinha.</p> <p>*Bandejas para acomodar salgados e doces, bem como para servir aos presentes;</p> <p>*Guardanapos;</p> <p>*Talheres diversos para o atendimento;</p> <p>*Jarras e demais acessórios para servir água, suco, refrigerante, vinho, caipirinha.</p> <p>*Pratos de porcelana para atendimento à demanda.</p>			
3	<p><u>02-07-2022- Coffe Break na Prefeitura Municipal de João Monlevade partir das 09:00 hs.</u></p> <p><u>Coffe Break</u></p> <p>Serviços de Buffet Café simples ornamentação, salgados. Conforme opções abaixo.</p> <p><u>Ornamentação:</u></p> <p>*Ornamentação do local simples;</p> <p>*Fornecimento de cadeiras de ferro</p> <p>*Fornecimento de mesas para colocação no ambiente, todas devidamente forradas.</p> <p>*Aparador</p> <p>*Mesa de apoio</p> <p><u>Comidas</u></p> <p>* Bolinho de chuva com açúcar</p> <p>*Bolinho de chuva com canela</p>	100	51,60	5.160,00



	<p>*Sanduiche natural</p> <p>*Broa de fubá com queijo</p> <p>*Bolo(Mandioca e Cenoura)</p> <p>*Salada de Frutas</p> <p>*Pão de queijo</p> <p>*Empada</p> <p><u>Bebidas</u></p> <p>*Café com açúcar</p> <p>*Café sem açúcar</p> <p>*Água Mineral</p> <p>*Suco natural de laranja</p> <p>*Iogurte com granola</p> <p>* Achocolatado</p> <p><u>Equipe de Trabalho</u></p> <p>*Garçons;</p> <p>* Cozinheiras (os);</p> <p>*Copeiras (os);</p> <p><u>Prataria</u></p> <p>*Taças para agua e suco</p> <p>*Xicaras.</p> <p>*Caneca para chocolate quente.</p> <p>*Bandejas para acomodar salgados, bem como para servir aos presentes;</p> <p>*Guardanapos;</p>			
4	<p><u>02-07-2022- Almoço na Prefeitura Municipal de João Monlevade a partir das 11:00 hs.</u></p> <p>Serviços de Buffet Completo incluindo: ornamentação, almoço, doces, garçons e prataria. Conforme opções abaixo.</p> <p><u>Ornamentação:</u></p> <p>*Ornamentação simples.</p> <p>*Ornamentação da mesa principal.</p> <p>*Fornecimento de cadeiras de ferro.</p>	50	146,10	7.305,00



<p>*Fornecimentos de mesas para colocação no ambiente, todas devidamente forradas;</p> <p>*Aparador</p> <p>*Mesa de apoio.</p> <p><u>Almoço:</u></p> <p>*Arroz branco</p> <p>*Feijão Inteiro Carioca;</p> <p>*Frango com quiabo</p> <p>*Salada verde(mista);</p> <p>*Carne – Largato recheado.</p> <p>*Molhos para carne(madeira)</p> <p>*Angu-Polenta</p> <p>*Estrogonofe de Cogumelo</p> <p><u>Bebidas:</u></p> <p>*Suco Natural (Melancia, Abacaxi)</p> <p>* Água Mineral</p> <p>*Refrigerante (Fanta Laranja, Guaraná Antártica, Coca-Cola)</p> <p><u>Doces:</u></p> <p>*Pé de Moleque</p> <p>*Mingau de Milho Verde;</p> <p><u>Equipe de Trabalho:</u></p> <p>*Garçons;</p> <p>*Cozinheiras (os);</p> <p>*Copeiras (os);</p> <p><u>Prataria</u></p> <p>*Taças para água, refrigerante, suco</p> <p>*Bandejas para acomodar doces, bem como para servir aos presentes;</p> <p>*Guardanapos;</p> <p>*Talheres diversos para o atendimento;</p>			
--	--	--	--



	<p>*Jarras e demais acessórios para servir água, suco e refrigerante;</p> <p>*Pratos para atendimento à demanda</p>			
5	<p><u>03-07-2022- Almoço Social Clube de João Monlevade a partir das 11:00 hs.</u></p> <p>Serviços de Buffet Completo incluindo: ornamentação, almoço, doces, garçons e prataria. Conforme opções abaixo.</p> <p><u>Ornamentação:</u></p> <p>*Ornamentação simples.</p> <p>*Ornamentação da mesa principal.</p> <p>*Fornecimento de cadeiras de ferro.</p> <p>*Fornecimentos de mesas para colocação no ambiente, todas devidamente forradas;</p> <p>*Aparador</p> <p>*Mesa de apoio.</p> <p><u>Almoço:</u></p> <p>*Arroz branco</p> <p>*Feijão batido;</p> <p>*Churrasco (boi, porco, linguiça, asa)</p> <p>*Pão de alho</p> <p>*Espetinho de legumes</p> <p>*Salada verde(mista);</p> <p><u>Bebidas:</u></p> <p>*Suco Natural</p> <p>* Água Mineral</p> <p>*Refrigerante (Coca Cola, Guaraná Antártica)</p>	80	132,08	10.566,66



<p><u>Doces:</u></p> <p>*Doce de leite com canudo</p> <p>*Queijo com goiabada;</p> <p><u>Equipe de Trabalho:</u></p> <p>*Garçons;</p> <p>*Cozinheiras (os);</p> <p>*Copeiras (os);</p> <p><u>Prataria</u></p> <p>*Taças para água, refrigerante, suco</p> <p>*Bandejas para acomodar doces, bem como para servir aos presentes;</p> <p>*Guardanapos;</p> <p>*Talheres diversos para o atendimento;</p> <p>*Jarras e demais acessórios para servir água, suco e refrigerante;</p> <p>*Pratos para atendimento à demanda</p>			
Total: R\$ 58.159,99			

3.1. Os profissionais necessários a execução e fornecimento dos materiais supracitados, devem ser: copeiro, garçom, auxiliar de cozinha, cozinheiro; Neste sentido, a mão de obra mencionada deve ser suficiente para execução dos serviços e ou elaboração das refeições e afins;

3.2. Nos casos em que haja a necessidade de reposição de qualquer material, sobretudo nos eventos com coffe break, todos os profissionais devem estar devidamente uniformizados de forma adequada ao evento;

3.3. O serviço, em especial café da manhã e coffe berak, deve ser dividido por áreas de forma a assegurar que todos os convidados sejam servidos em igual número de vezes de cada prato ou bebida;

3.4. A quantidade de garçons para dar suporte aos eventos deve obedecer ao



seguinte critério: são necessários 1 garçom para cada grupo de 25 pessoas;

3.5. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive, transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

3.6. O critério de julgamento da Licitação deverá ser o de menor preço global, considerando que os serviços prestados tanto de buffet quanto de decoração serão realizados no mesmo local.

3.7. Do Material: Os utensílios (louças, talheres, toalhas (cor a combinar), jarras, leiteiras, cafeteiras, suporte para guardanapos, suporte para açúcar e adoçantes, bandejas, sexto para pães e etc.) serão fornecidos pela CONTRATADA de acordo com as composições de cada serviço disposta no termo.

3.8. Do Alimento:

3.8.1. Os alimentos devem ser frescos e acondicionados de forma adequada, os líquidos devem estar em temperatura compatível com seu uso, sendo quente para café e leite e achocolatados e gelado para sucos, as quantidades devem ser compatível com a quantidade de pessoas descritas no termo de referência;

3.8.2. Garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física;

3.8.3. Alimentos de origem bovina ou suína, tipo: carnes, linguiça, etc, deverão ser do tipo extra limpo, isenta ao máximo de gordura;

3.8.4. Alimentos originados de ave devem ser do tipo granja;

3.8.5. As bebidas como sucos deverão ser elaborados com frutas frescas e maduras de primeira qualidade. Na mistura, observar-se-á uma proporção equilibrada de água e suco natural, de modo a garantir a qualidade do sabor. Deverá haver verificação constante dos sabores;

3.8.6. O cardápio poderá ser adaptado de acordo com a necessidade da demandante, obedecendo à similaridade dos itens constitutivos do mesmo.



4. Do local, período da execução, dias, horários da prestação de serviços e entrega:

4.1. Os serviços do presente certame deverão ser executados no Município de João Monlevade, conforme especificação da demanda formulada pela Assessoria de Governo, a serem informadas no momento da contratação;

4.2. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço, a ser emitida pelo CONTRATANTE, a depender da programação dos eventos, que será informada pelo CONTRATANTE;

4.3. O horário poderá ser estendido até a finalização de cada evento;

4.4. O CONTRATANTE poderá solicitar por escrito, até 02 (dois) dias antes da realização do evento, degustação prévia dos itens constitutivos do Buffet, a fim de certificação se os mesmos estão de acordo com o solicitado na ordem de serviço;

4.5. Custos de mão de obra e transporte deverão estar inclusos no preço;

4.6. A forma de entrega é definitiva para cada evento solicitado, após a verificação de qualidade do objeto entregue;

4.7. A Assessoria de Governo do Município de João Monlevade-MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o Contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. Obrigações da Contratada:

5.1. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover e substituir as suas expensas, no total ou parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado;

5.2. A CONTRATADA deverá submeter a prévia aprovação do CONTRATANTE a qualquer alteração das especificações originalmente pactuadas.



6. Obrigações da Contratante:

6.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA ou a seu representante autorizado qualquer defeito ou deficiência que venha constatar nos serviços;

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
ASSESSOR DE GOVERNO